



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXI / Nº 4.863

- SUPLEMENTAR -

DOURADOS, MS

QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

03 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO/SEMED Nº 017/2019

Normatiza a atribuição de Aulas para o Projeto Literatura em Libras, instituído na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dourados, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso II, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 59, inciso I da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na meta 4 da Lei Nº 3.904 de 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDO A LEI 10.436 de 24 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Programa Infância Leitora, publicado no Diário Oficial Nº 4.361, de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Normatizar a atribuição de aulas para o Projeto Literatura em Libras, instituído na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º – A Educação Infantil oferecerá, em caráter extracurricular, o Projeto Literatura em Libras, para todos os alunos das turmas de Pré I e Pré II, oferecidas nos Centros de Educação Infantil Municipal e nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS.

Art. 3º – As aulas do Projeto Literatura em Libras deverão fomentar a inclusão, tendo como eixos norteadores as interações e brincadeiras, a fim de promover vivências e experiências entre crianças ouvintes e surdas, nos contextos escolar e extraescolar, dando ênfase ao ensino da libras, por meio da interdisciplinaridade, da garantia dos direitos de aprendizagens e do desenvolvimento integral.

Art. 4º – As aulas do Projeto Literatura em Libras serão ministradas por profissionais com proficiência em Libras comprovada por meio de:

I- Diploma de Licenciatura Plena em Letras Libras, ou

II- Diploma de Licenciatura Plena e Pós-Graduação em docência em Libras ou em Tradução e Interpretação em libras; ou

III- Diploma de Licenciatura Plena e Certificação de Curso de Libras com, no mínimo, 120 horas; e

IV- Análise de Currículo;

V- Prova didática.

§ 1º – A prova didática (cf. anexo I), é de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da Libras, a adequação da sua abordagem metodológica no ensino desta língua e na prática educativa lúdica para crianças da pré-escola, consistindo de aula a ser ministrada perante Banca Examinadora, constituída por profissionais selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – A classificação dos candidatos será estabelecida pela somatória dos seguintes pontos (anexo II):

A – nota na prova didática (valor de 0,0 a 10,0)

B – nível superior em Letras/Libras (2,0 pontos)

Prefeita .....	Délia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marivaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Carlos Augusto de Melo Pimentel.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Albino Mendes.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Upiran Jorge Gonçalves da Silva (Interino).....	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Daniel Fernandes Rosa.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Divaldo Machado de Menezes.....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabiano Costa.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar .....	Kallen Christiany Miranda Ferreira (Interina).....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Maria Fátima Silveira de Alencar.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Jorge Augusto Ramos Lopes.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .....	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Upiran Jorge Gonçalves da Silva .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Paulo Cesar Nogueira Junior.....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Celso Antonio Schuch Santos.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Marise Aparecida Bianchi Maciel (Interina).....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	Carlos Francisco Dobs Vieira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Vagner da Silva Costa.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Fabiano Costa (Interino).....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## RESOLUÇÕES

C – nível superior em licenciatura com Pós-Graduação em docência em Libras ou em Tradução e Interpretação em libras(1,0 ponto)

D – nível superior em outra licenciatura com Certificação de Curso de Libras com, no mínimo, 120 horas (0,5 ponto).

§ 3º – A média mínima para aprovação na prova didática será 6,0 pontos.

Art. 5º – Para fins de lotação, o profissional surdo com nível superior em Licenciatura terá preferência sobre os demais.

Art. 6º – As aulas do Projeto Literatura em Libras serão oferecidas no horário regular de aula dos infantes, como atividade extracurricular.

§ 1º – O tempo da aula do Projeto Literatura em Libras será de 50 minutos semanais.

§ 2º – As aulas de que trata o caput deste artigo não serão consideradas como objeto de concurso, para efeito de lotação.

§ 3º – Todos os profissionais que atuarão no Projeto serão lotados em regime de suplência ou contrato temporário.

Art. 7º – Quanto à determinação da carga horária para Projeto Literatura em Libras, serão atribuídas, no mínimo, 06 (seis) horas e, no máximo, 12 (doze) horas-aulas semanais, nas turmas de Pré I e Pré II, dos Centros de Educação Infantil Municipal e/ou Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS.

§ 1º – Em casos de falta de profissionais habilitados e aprovados para atuação no Projeto Literatura em Libras, serão aprovadas suplências ou contratos acima da carga horária máxima prevista no caput deste artigo, desde que não ultrapasse o limite de 20 (vinte) horas-aulas semanais.

§ 2º – A lotação do profissional para o Projeto Literatura em Libras será coordenada pelo Núcleo de Educação Infantil, com apoio do Núcleo de Educação Especial, com anuência e homologação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Estão impedidos de participar do processo seletivo:

I – profissionais efetivos com 40 (quarenta) horas, em pleno exercício da função, independentemente da Rede de Ensino a que está vinculado;

III – professor intérprete, cuja carga horária, somada às horas do Projeto, ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais;

IV – Servidor público do quadro administrativo;

V – profissional sem formação superior em licenciatura;

VI – profissional de licença para tratamento de saúde;

VII – servidor público readaptado;

VIII – aposentado em dois cargos públicos independentemente da Rede de Ensino à qual esteve vinculado;

IX – profissional que não comprove habilitação para área de atuação.

§ 1º – Excetuam-se dos incisos acima, a contratação de profissionais para as Escolas Indígenas e do Campo.

§ 2º – As Coordenações da Educação Infantil, da Educação do Campo e da Educação Escolar Indígena na Secretaria Municipal de Educação ficam responsáveis pela análise da situação contratual de profissionais para o Projeto Literatura em Libras, a fim de atender as especificidades dos pólos do Campo e Indígena.

Art. 9º – Os professores serão lotados por pólos, compostos tanto por Centros de Educação Infantil quanto por Escolas (cf. Anexo III – A, B, C), na zona urbana, e por Escolas do Campo ou Indígenas, a fim de garantir a melhor locomoção do profissional, respeitados os limites mínimo e máximo da carga horária de lotação.

Art. 10º – Às aulas de projeto não serão computadas hora-atividade, tanto para efeito de pagamento quando para efeito de planejamento do professor do Projeto Literatura em Libras.

Art. 11 – O valor para pagamento das aulas do projeto seguirá a tabela do nível PI-A

Art. 12 – Não haverá contratação e/ou pagamento de professor substituto para o Projeto Literatura em Libras.

Art. 13 – Haverá nova contratação de professor no Projeto Literatura em Libras, nas seguintes situações:

I – Se o professor do Projeto deixar de cumprir alguma determinação desta resolução, as orientações do Núcleo de Educação Infantil ou desprezar normas de conduta e ética profissional e for rescindido seu contrato.

II – Demonstrar inaptidão para o serviço, comprovada pela Coordenação do Projeto em visita às Unidades Educativas, cabendo ao profissional a orientação coletiva, em reuniões do Projeto (formação continuada) e individual, a fim de aprimoramento de suas atividades didático-pedagógicas, antes da rescisão do contrato.

III – Quando a Unidade Educativa avaliar negativamente o trabalho do professor do Projeto e solicitar, por escrito e com bases em dados registrados em ata, o rompimento do contrato.

IV – Quando o profissional solicitar a rescisão do contrato.

Parágrafo único: Na situação de que trata o caput deste artigo, o novo professor deverá se adequar à programação da Unidade Educativa, a fim de evitar alterações no trabalho em andamento.

Art. 14 – O profissional ministrante das aulas do Projeto Literatura em Libras deverá participar das formações continuadas específicas do Projeto, ofertadas pela Secretaria de Educação, sempre que convocado.

Art. 15 – No início de cada bimestre, o professor do Projeto Literatura em Libras deverá entregar à Coordenação Pedagógica da Unidade Educativa um planejamento das ações a serem desenvolvidas com as crianças em consonância com as orientações do Núcleo de Educação Infantil e dos Projetos da Unidade Escolar.

Art. 16 – No final de cada bimestre, o professor do Projeto Literatura em Libras deverá entregar à Coordenação Pedagógica da Unidade Educativa um relatório das ações desenvolvidas com as crianças e seus respectivos resultados no processo ensino-aprendizagem, acompanhamento de desenvolvimento integral, de interação entre os envolvidos e de inclusão.

Parágrafo Único: A coordenação pedagógica das Unidades Educativas deverá encaminhar o relatório acima mencionado ao Núcleo de Educação Infantil.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com anuência da Coordenação Administrativa e Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), 04 de fevereiro de 2019.

**Upiran Jorge Gonçalves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação.

**ANEXO I - RESOLUÇÃO/SEMED Nº 017/2019**  
**FICHA PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Formação/Licenciatura: \_\_\_\_\_

Aspectos a serem considerados	Valor máximo	Nota atribuída
Sequência lógica e domínio do conteúdo/sinais. (Sequencia a história adequadamente)	2	
Clareza na sinalização (Sinaliza ocupando adequadamente os espaços e gestos)	2	
Adequação das expressões faciais e corporais (Concatena adequadamente sinais e expressões)	2	
Adequação e profundidade da abordagem metodológica (Propõe uma sequência adequada de atividades para a história)	1,5	
Capacidade de argumentação. (Defende adequadamente sua proposta metodológica)	1	
Domínio e controle da situação de aula (Ocupação do tempo e do espaço da sala de aula, atitudes, posturas, segurança...)	1	
Interação com a Banca Examinadora (Responde – em Libras – adequadamente às perguntas feitas – em Libras. Apresentação pessoal)	0,5	
Nota Obtida		

Nota Obtida

Dourados-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador da Banca Examinadora

## RESOLUÇÕES

## ANEXO II - RESOLUÇÃO/SEMED Nº 017/2019

## PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROJETO LITERATURA EM LIBRAS

CANDIDATO	ITENS AVALIADOS				NOTA OBTIDA
	prova didática	nível superior em Letras/Libras (2,0 pontos)	nível superior em licenciatura com Pós-Graduação em docência em Libras ou em Tradução e Interpretação em libras (1,0 ponto)	nível superior em outra licenciatura com Certificação de Curso de Libras com, no mínimo, 120 horas (0,5 ponto)	

## ANEXO III - A - RESOLUÇÃO/SEMED Nº 017/2019

## DIVISÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADOS/MS PARA LOTAÇÃO DO PROJETO LITERATURA EM LIBRAS.

ESCOLAS URBANAS E CEIM	
PÓLO	UNIDADE DE ENSINO
1 (7 UNIDADES)	CEIM WILSON BENEDITO CARNEIRO
	CEIM IVO BENEDITO CARNEIRO
	CEIM RECANTO DA CRIANÇA
	CEIM SÃO FRANCISCO
	EM ARMANDO CAMPOS BELO
	EM PROF. MANOEL SANTIAGO
	EM FREI EUCÁRIO
2 (7 UNIDADES)	CEIM AUSTRÍLIO FERREIRA DE SOUZA
	CEIM CELSO DE ALMEIDA
	CEIM DEJANIRA QUEIROZ TEIXEIRA
	EM CLARICE BASTOS ROSA
	EM LADEMIRA COUTINHO DE MELO
	EM SÓCRATES CÂMARA
	EM VEREADORA ALBERTINA PEREIRA DE MATOS
3 (8 UNIDADES)	CEIM SARAH PENZO
	CEIM HELENA EFIGÊNIA PEREIRA
	CEIM DALVA VERA
	CEIM MARIA MADALENA (RAIO DE SOL)
	EM ETALÍVIO PENZO
	EM PROFª ANTÔNIA CÂNDIDA DE MELO
	EM PROFª CLORI BENEDETTI DE FREITAS
4 (7 UNIDADES)	CEIM PROF ARGEMIRA RODRIGUES BARBOSA
	CEIM PROFª ISILDA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
	CEIM PEDRO DA SILVA MOTA
	CEIM HÉLIO LUCAS
	CEIM MANOEL PEDRO NOLASCO
	EM PREF. ÁLVARO BRANDÃO
	EM IZABEL MUZZI FIORAVANTI

5 (5 UNIDADES)	CEIM DÉCIO ROSA BASTOS
	CEIM KÁTIA MARQUES BARBOSA
	CEIM PROF. BERTILO BINSFELD
	EM MARIA DA ROSA ANTUNES DA SILVEIRA CÂMARA
	EM NEIL FIORAVANTI
6 (7 UNIDADES)	CEIM GENY FERREIRA MILAN
	CEIM PROFª IRANY BATISTA DE MATOS
	CEIM PROF. GUILHERME S. GOMES
	CEIM BEATRIZ BUMLAI
	CEIM RECANTO RAÍZES
	EM FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA
7 (6 UNIDADES)	EM ARTHUR CAMPOS MELLO
	CEIM PAULO GABIATTI
	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE
	CEIM VITÓRIO FEDRIZZI
	EM LÓIDE BONFIM ANDRADE
8 (8 UNIDADES)	EM JANUÁRIOPEREIRA DE ARAÚJO
	EM JOAQUIM MURTINHO
	CEIM RAMÃO VITAL
	CEIM CLAUDINA SIVA TEIXEIRA
	CEIM PROF. MÁRIO KUMAGAI
	CEIM PROFª CLARINDA MATOS E SOUZA
9 (6 UNIDADES)	CEIM CLAUDETE PEREIRA LIMA
	EMPROFª EFANTINA DE QUADROS
	EMPREF. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
	EM PROFª IRIA LUCIA WILHELM KONZEN
	EM AURORA PEDROSO CAMARGO
	EM PROFª AVANI CARGNELUTTI FEHLAUER
9 (6 UNIDADES)	EM WEIMAR CONÇALVES TORRES
	CEIM MARIA DE NAZARÉ
	CEIM MARIA DO ROSÁRIO
	CEIM MARIA LOURDES SILVA

## ANEXO III - B - RESOLUÇÃO/SEMED Nº 017/2019

## QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO POR PÓLOS DO PROJETO LITERATURA EM LIBRAS. ESCOLAS DO CAMPO

PÓLO	UNIDADE DE ENSINO
1.	EM CORONEL FIRMINO VIEIRA DE MATOS
	EM DOM AQUINO CORRÊA
	EM DR. CAMILO HERMELINDO DA SILVA- POLO
	EM FAZENDA MIYA - POLO
	EM GERALDINO NEVES CORRÊA - POLO
	EM JOSÉ EDUARDO CANUTO ESTOLANO - PEREQUETE
	EM PADRE ANCHIETA
	EM PREFEITO RUY GOMES

## ANEXO III - C - RESOLUÇÃO/SEMED Nº 017/2019

## QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO POR PÓLOS DO PROJETO LITERATURA EM LIBRAS. ESCOLAS INDÍGENAS

PÓLO	UNIDADE DE ENSINO
1.	EMI AGUSTINHO
	EMI ARAPORÁ
	EM FRANCISCO MEIRELES
	EMI LACUÍ ROQUE ISNARD
	EMI PAI CHIQUITO - CHIQUITO PEDRO
	EMI RAMÃO MARTINS
	EMI TENGATÚÍ MARANGATÚ